



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores, com fundamento no Art. 23, I da Lei Orgânica e Regimento Interno.

Considerando que os servidores municipais desta Casa realizaram serviços extraordinários nos dias 13 e 15 de novembro de 2020, das 8h às 18h, em razão da realização das eleições municipais,

Considerando que tais horas extraordinárias podem ser utilizadas para compensação de pontos facultativos, uma vez que os servidores assim concordaram;

A Mesa Diretora do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Serão pontos facultativos os dias 24 e 31 de dezembro de 2020, quando não haverá expediente na Câmara de Vereador.

Parágrafo único: Serão utilizados para fins de compensação dos pontos facultativos previstos no caput, os serviços efetivamente prestados nos dias 13 e 15 de novembro de 2020.

Art. 2º As medidas instituídas pelo presente Decreto não abrangem os serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lindolfo Collor, 16 de dezembro de 2020.

Rejane Amaral
Presidente da Câmara Municipal